



6691018



08006.001519/2017-13



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

RESPOSTA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 17

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente procedimento licitatório visa o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de solução de software e de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, também chamadas Fábricas de Software, com adjudicação por itens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico n.º 04/2018 foi republicado no dia 29 de junho de 2018, com a data de abertura do certame marcada para o dia 11 de julho de 2018, às 10h.

1.3. Ocorre que, no dia 05 de julho de 2018 às 14h20min, foi solicitado pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2018, encaminhado, via correspondência eletrônica, conforme documento 6689393.

2. ALEGAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 04/2018, encaminhamos abaixo o seguinte pedido de esclarecimento:

Conforme "ANEXO I-D - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS CONTAGEM", temos os seguintes itens:

- Item 10.1 "A CONTRATADA deverá implantar Ferramenta de Apoio à Atividade de Métricas em até noventa (90) dias corridos, contados da assinatura do contrato. A ferramenta deverá estar em conformidade com os requisitos do ANEXO I - M.";

- Item 10.2.1 "A CONTRATADA terá até 180 (cento e oitenta) dias para disponibilizar quaisquer requisitos pendentes que por ventura a ferramenta não tenha atendido na habilitação técnica."

A avaliação da ferramenta, conforme ANEXO I - M, será realizada na fase após a Assinatura Contratual, ou na fase da Habilitação Técnica?

Entendemos que na Habilitação Técnica, podem ser realizadas diligências necessárias para efetiva avaliação da adesão ao ANEXO I - M. Possibilitando otimização de tempo nas fases supracitadas.

3. RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Consoante Nota Técnica nº 17/2018/CGSIS/SAA/SE/MJ 6690518: A CONTRATADA deverá implantar Ferramenta de Apoio à Atividade de Métricas em até noventa (90) dias corridos, contados da assinatura do contrato. A avaliação dos requisitos da ferramenta conforme o do ANEXO I - M será realizada após a Assinatura Contratual. Na fase de habilitação técnica a CONTRATANTE poderá realizar diligência para confirmação das informações dos atestados.

4. CONCLUSÃO

4.1. Essa é a resposta para o pedido de esclarecimento nº 17 referente ao Pregão Eletrônico n.º 04/2018.

4.2. Importa consignar que os pedidos de impugnação e de esclarecimento, com as respectivas respostas, encontram-se disponibilizados no site do Ministério da Justiça no seguinte endereço eletrônico: <http://www.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/pregao/collective-nitf-content-2>



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ALVES RODRIGUES, Pregoeiro(a)**, em 05/07/2018, às 16:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6691018** e o código CRC **BBBE99AA**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.